

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2020 – FMS**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2021, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **HOMACC COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Tirol, nº308, 1º andar, Freguesia, Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22750-009, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.579/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Vitor Hugo Rodrigues Mombach, portador do documento de identidade nº, 8002982323 órgão expedidor SSP/RS, CPF nº 122.423.140-68, para eventual Aquisição de Kit teste específico para diagnóstico do Covid-19, teste rápido para detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM para COVID-19 em sangue total, soro ou plasma. Com registro ANVISA, para uso no Polo de Síndrome Gripal e nas ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Vigilância Epidemiológica do Município – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão Presencial nº 59/2020, para Sistema de Registro de Preços.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
1	Kit teste específico para diagnóstico do Covid-19, teste rápido para detecção qualitativa dos anticorpos IgC e IgM para covid-19 em	Unid.	LEPU	10.000	R\$8,85	R\$ 88.500,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 88.500,00</b>

1) **PRAZO:** 06 (seis) meses.

**3) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente **do edital** caberão o **FMS**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

3.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 10625/2020 – FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.

3.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal **do FMS** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 29 de janeiro de 2021

**Érica Guimarães Oliveira da Fonseca**

SEMSA/FMS

Mat. 2913/0

**HOMACC COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

Empresa